



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº 049/2017

PROCESSO ADM. Nº 041/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA E A EMPRESA NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA - ME, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017, DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, ente de Direito Público Interno, sediado à Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Interino, o Senhor **NILDO OLIVEIRA PONTES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.767.384-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.348.142/0001-11, com sede na Rua Antônio Paulino Marinho, nº 16, Bairro Mangabeira II, CEP: 58.056-180, Cidade de João Pessoa/PB, neste ato representada pelo Sr. **FLÁVIO RICARDO DE MELO DE SÁ MARQUIM**, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.754.714-01 e RG nº 31436221-SSP/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Lei Federal 10.520/2002;
- c) Decreto nº 3.555/2000;
- d) Lei Orgânica do Município de Santa Rita
- e) Lei Complementar nº 101/2000;
- f) Lei Complementar 123/2007

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato, são oriundos:

02.080	Secretaria de Educação
12.361.1404.2016	Manutenção da Rede de Ensino Fundamental – MDE
0156.3390.30.00.001	Material de Consumo
12.361.1404.2024	Manutenção das Atividades do PNAC
0212.3390.30.00.001	Material de Consumo
0213.3390.30.00.315	Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1 – O presente contrato tem por objeto a **aquisição de materiais de higiene e vestuário para alunos das creche municipais de Santa Rita/PB**, dentro das especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2017, na Ata de Registro de Preços nº 004/2017 e anexos que fazem parte deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente e pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, e em obediência aos diplomas legais mencionados na Cláusula Primeira do presente instrumento, demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente ao fornecimento do objeto;

5.1.3 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.1. Fornecer o objeto constante nos **Anexos I e II** do instrumento convocatório

5.2.2. Substituir o produto que por ventura esteja fora das especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação de penalidades prevista neste instrumento ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.3. Disponibilizar para entrega, a primeira remessa do objeto licitados, em um prazo de 08(oito) dias decorridos da publicação do extrato contratual;

5.2.4. As entregas deverão ser feitas em parcelas de acordo com a necessidade e solicitação da contratante;

5.2.5. Fornecer todo o objeto licitado em conformidade com as normas técnicas exigidas pela ABNT e demais normas que regulamentam a qualidade dos citado objeto;

5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da **CONTRATANTE**, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

5.2.8. Comunicar a **CONTRATANTE** imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos.



CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 64.570,00 (Sessenta e quatro mil quinhentos e setenta reais) pela entrega total do objeto licitado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato;

6.2 – A **CONTRATADA** a deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, quando deverão comprovar que estão mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

6.3 - O pagamento ficará condicionado à regularidade da **CONTRATADA**, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal;

6.4 - Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

6.5 - O pagamento somente será liberado após a dedução de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

6.6 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

6.7- A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos a serem entregues não estiverem de acordo com o ESTABELECIDO no Edital e seus anexos;

6.8 - Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.9 – O **FORNECEDOR** se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do **FORNECEDOR**, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.10 – o pagamento será efetuado por ordem bancária – crédito em conta corrente, informada quando da apresentação da proposta de preços final.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O presente contrato terá vigência contratual até o final do exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

7.2 O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Edital, podendo a **CONTRATANTE** a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese do mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da **CONTRATANTE**, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

7.3 O objeto deverá ser entregue na sede da **CONTRATANTE** ou em outro local pela **CONTRATANTE** indicado, com todos os custos referente à entrega de responsabilidade da contratada;

7.4 Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, umidade, sem inadequação do conteúdo e identificados externamente, acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o seu transporte e, conforme o caso, de acordo com as exigências especificadas nos **Anexos I e II**.

7.5 As entregas deverão ser feitas em parcelas de acordo com a necessidade e solicitação da **CONTRATANTE** conforme o Termo de Referência (Anexo II);

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**, por até 04 (quatro) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

8.3 - a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - Caracterizar-se-á formal recusa a contratação, podendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

8.4.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA** sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

9.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) atraso injustificado na execução do Contrato, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante. Bem como a associação da **CONTRATADA** com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

9.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

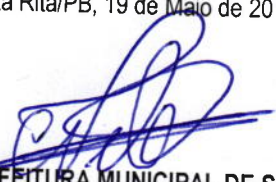
10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na cláusula primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Edital;

10.2. É vedada a **CONTRATADA** ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela **CONTRATANTE**;

10.3. Fica eleito o Foro da cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já, outros por mais privilegiados que seja;

10.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Santa Rita/PB, 19 de Maio de 2017


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
NILDO OLIVEIRA PONTES
PREFEITO INTERINO




NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA - ME
CNPJ: 15.348.142/0001-11
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1)

CPF nº

025089154-7

2)

CPF nº

056.501.044-17

Anexo ao Contrato nº 049/2017

Item	Und	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unt.	Valor Total
02	und	200	Calcinha 100% algodão antialérgica, com elástico tamanho G. Infantil	Uze Brindes e Uniformes	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
03	und	400	Calcinha 100% algodão antialérgica, com elástico tamanho M. Infantil	Uze Brindes e Uniformes	R\$ 7,90	R\$ 3.160,00
04	und	200	Calcinha 100% algodão antialérgica, com elástico tamanho P. Infantil	Uze Brindes e Uniformes	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
10	und	400	Cueca 100% algodão, antialérgica, com elástico tamanho M. Infantil	Uze Brindes e Uniformes	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
11	und	400	Cueca 100% algodão, antialérgica, com elástico tamanho P. Infantil	Uze Brindes e Uniformes	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
17	und	300	Lençol de berço com elástico de 1,50x ,85 cm, 100% algodão .	Uze Brindes e Uniformes	R\$ 19,80	R\$ 5.940,00
18	und	300	Lençol de berço sem elástico de 1,50x ,85 cm, 100% algodão .	Uze Brindes e Uniformes	R\$ 19,70	R\$ 5.910,00
19	und	400	Lençol de solteiro com elástico, 180 fios, Percal, liso, cor azul e verde, composição: 100% algodão, medindo 160x250cm.	Uze Brindes e Uniformes	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
20	und	400	Lençol de solteiro sem elástico, 180 fios, Percal, liso, cor azul e verde, composição: 100% algodão, medindo 160x250cm.	Uze Brindes e Uniformes	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
23	und	1.500	Short em liganete azul tamanho P,M e G infantil.	Uze Brindes e Uniformes	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
			Valor total R\$: 64.570,00			





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 049/2017

Processo nº 041/2017

Pregão Presencial SRP nº 008/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB

Contratada: NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA - ME

CNPJ: 15.348.142/0001-11

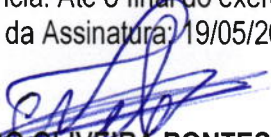
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e vestuário para alunos das Creches Municipais de Santa Rita/PB.

Valor R\$: 64.570,00 (Sessenta e quatro mil quinhentos e setenta reais)

Vigência: Até o final do exercício financeiro

Data da Assinatura: 19/05/2017


NILDO OLIVEIRA PONTES
PREFEITO INTERINO



que empresas ligadas ao ramo de nutrição e alimentação sejam inscritas no CRN de suas respectivas sedes. Senão vejamos:

Art. 18. As empresas cujas finalidades estejam ligadas à nutrição e alimentação ficam obrigadas à inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas em que tenham suas respectivas sede.

Parágrafo único. Consideram-se empresas com finalidades voltadas à nutrição e alimentação:

- a) as que fabricam alimentos destinados ao consumo humano;*
- b) as que exploram serviços de alimentação em órgãos públicos ou privados;*
- c) estabelecimentos hospitalares que mantenham serviços de Nutrição e Dietética*
- d) escritórios de Informações de Nutrição e Dietética ao consumidor;*
- e) consultorias de Planejamento de Serviços de Alimentação;*
- f) outras que venham a ser incluídas por ato do Ministro de Trabalho.*

Assim, considerando as alegações apresentadas pelo ora impugnante, bem como a determinação legal quanto à obrigatoriedade de fazer constar a exigência de inscrição junto ao Conselho Regional de Nutrição para as empresas cujas finalidades estejam ligadas à nutrição e alimentação e que explorem serviços de alimentação em órgãos públicos ou privados, o Edital para o Pregão Presencial n.º 012/2017 será republicado fazendo constar a referida exigência.

No que concerne à alegação acerca da exigência constante de subitem 7.2.3.2, cujo teor exige que para a habilitação, quando da comprovação da qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada com o "balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2014), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando ocorrerem alterações, até o exercício social de 2016",

a exigência de apresentação do "balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2014)" faça-se constar "balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016) ...",

3. DA CONCLUSÃO

Por todo exposto, e considerando os ditames legais, razão assiste à impugnante e, neste sentido, procedo com a republicação do edital, para fazer constar a exigência de inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Nutrição, bem como retificando-o no subitem 7.2.3.2, quanto a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, qual seja, o ano 2016.

Maria Neuma Dias Chaves
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 048/2017
Processo nº 041/2017
Pregão Presencial SRP nº 008/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB
Contratada: MILA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME
CNPJ: 13.698.919/0001-42
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e vestuário para alunos das Creches Municipais de Santa Rita/PB.
Valor R\$: 17.850,00 (Dezessete mil oitocentos e cinquenta reais)
Vigência: Até o final do exercício financeiro
Data da Assinatura: 19/05/2017

Nildo Oliveira Pontes
Prefeito Interino

EXTRATO DE CONTRATO



Objeto: Aquisição de materiais de higiene e vestuário para alunos das Creches Municipais de Santa Rita/PB. Valor R\$: 64.570,00 (Sessenta e quatro mil quinhentos e setenta reais)

Vigência: Até o final do exercício financeiro

Data da Assinatura: 19/05/2017

Nildo Oliveira Pontes
Prefeito Interino

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 050/2017

Processo nº 041/2017

Pregão Presencial SRP nº 008/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB

Contratada: JOÃO PESSOA COMÉRCIO
VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES EIRELI - EPP

CNPJ: 19.580.923/0001-98

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e vestuário para alunos das Creches Municipais de Santa Rita/PB.

Valor R\$: 97.045,00 (Noventa e sete mil e quarenta e cinco reais)

Vigência: Até o final do exercício financeiro

Data da Assinatura: 19/05/2017

Nildo Oliveira Pontes
Prefeito Interino

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 051/2017

Processo nº 041/2017

Pregão Presencial SRP nº 008/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB

Contratada: SPORT'S MAGAZINE LTDA - EPP

CNPJ: 04.826.424/0001-60

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e vestuário para alunos das Creches Municipais de Santa Rita/PB.

Valor R\$: 22.480,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e oitenta reais)

Vigência: Até o final do exercício financeiro

Data da Assinatura: 19/05/2017

Nildo Oliveira Pontes
Prefeito Interino

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 042, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação do 1º suplente do Conselho Tutelar da 1ª Região.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA- CMDCA/SR, no uso de suas atribuições conforme a Lei 1653/2015, resolve:

CONSIDERANDO o afastamento da Conselheira Tutelar **GILFLÁVIO DE FRANÇA SANTOS** (titular) para gozo de férias, assegurado pela Lei Federal nº 12.696/2012, e conforme Art. 90 parágrafo II da lei 1653/2015;

CONSIDERANDO o que rege o Art.93 §1º da Lei 1653/2015, Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga. § 1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar e empossar a senhora **NÁDJA BARROS (1º Suplente)** para assumir a função de Conselheiro Tutelar, no período de 09 de Junho a 08 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se;

Santa Rita, 30 de Maio de 2017.

Dvane Virginia de A. Silva
Coordenadora do CMDCA/SR

**EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 048/2017

Processo nº 041/2017

Pregão Presencial SRP nº 008/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB

Contratada: MILA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 13.698.919/0001-42

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e vestuário para alunos das Creches Municipais de Santa Rita/PB.

Valor R\$: 17.850,00 (Dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais)

Vigência: Até o final do exercício financeiro

Data da Assinatura: 19/05/2017

NILDO OLIVEIRA PONTES

PREFEITO INTERINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 049/2017

Processo nº 041/2017

Pregão Presencial SRP nº 008/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB

Contratada: NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA - ME

CNPJ: 13.348.142/0001-11

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e vestuário para alunos das Creches Municipais de Santa Rita/PB.

Valor R\$: 64.570,00 (Sessenta e quatro mil quinhentos e setenta reais)

Vigência: Até o final do exercício financeiro

Data da Assinatura: 19/05/2017

NILDO OLIVEIRA PONTES

PREFEITO INTERINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 050/2017

Processo nº 041/2017

Pregão Presencial SRP nº 008/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB

Contratada: JOÃO PESSOA COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES EIRELI - EPP

CNPJ: 19.580.923/0001-98

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e vestuário para alunos das Creches Municipais de Santa Rita/PB.

Valor R\$: 97.045,00 (Noventa e sete mil e quarenta e cinco reais)

Vigência: Até o final do exercício financeiro

Data da Assinatura: 19/05/2017

NILDO OLIVEIRA PONTES

PREFEITO INTERINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 051/2017

Processo nº 041/2017

Pregão Presencial SRP nº 008/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB

Contratada: SPORT'S MAGAZINE LTDA - EPP

CNPJ: 04.826.424/0001-60

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e vestuário para alunos das Creches Municipais de Santa Rita/PB.

Valor R\$: 22.480,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e oitenta reais)

Vigência: Até o final do exercício financeiro

Data da Assinatura: 19/05/2017

NILDO OLIVEIRA PONTES

PREFEITO INTERINO

Prefeitura Municipal de Nazarezinho**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo de Adesão nº 01/2017, homologa-se o processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº RP 00001/2017 referente ao Pregão Presencial SRP nº 00011/2017, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB, para fornecimento parcelado de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos que circulam na localidade de João Pessoa ou BR 230 até aproximadamente Km 100, em favor da empresa COMERCIAL

DE COMBUSTÍVEIS CAJA LTDA, no valor de R\$ 79.240,00 (setenta e nove mil duzentos e quarenta reais), nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Nazarezinho - PB, 12 de Maio de 2017.
SALVAN MENDES PEDROZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº CP00002/2017, que objetiva: Credenciamento de laboratoriais na especialidade em análises clínicas, para atender as necessidades diárias dos usuários do SUS da Secretaria de Saúde do município de Nazarezinho/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATÓRIO LTDA - R\$ 40.738,27 e CEACLIN - CENTRAL DE ANÁLISES CLÍNICAS - R\$ 40.738,27.

Nazarezinho - PB, 25 de Maio de 2017
SALVAN MENDES PEDROZA
Prefeito

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento parcelado de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos que circulam na localidade de João Pessoa ou BR 230 até aproximadamente Km 100. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2017. DOTAÇÃO: FNDE, FUNDEB 40%, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de Nazarezinho, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nazarezinho e: CT Nº 00135/2017 - 12.05.17 - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS CAJA LTDA - R\$ 79.240,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de Materiais Gráficos para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Nazarezinho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00033/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nazarezinho, MDE 25%, Saúde 15% e Convênios. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nazarezinho e: CT Nº 00138/2017 - 17.05.17 - GRAFICA E EDITORA BENTO FREIRE LTDA - R\$ 48.505,00

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material permanente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Nazarezinho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00034/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nazarezinho, Saúde 15%, MDE e Convênios: elemento de despesa 339039 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nazarezinho e: CT Nº 00143/2017 - 24.05.17 - B&C INFORMATICA LTDA - R\$ 38.630,50 CT Nº 00144/2017 - 24.05.17 - EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS - EPP - R\$ 26.272,00 CT Nº 00145/2017 - 24.05.17 - INTELIGENCIA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 51.220,00 CT Nº 00146/2017 - 24.05.17 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - EPP - R\$ 21.349,00

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de informática, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Nazarezinho-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00035/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nazarezinho, Saúde 15%, MDE e Convênios: elemento de despesa 339039 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nazarezinho e: CT Nº 00148/2017 - 24.05.17 - B&C INFORMATICA LTDA - R\$ 41.338,00 CT Nº 00149/2017 - 24.05.17 - SIL SOUSA INFORMATICA LTDA - R\$ 56.724,00

Prefeitura Municipal de Rio Tinto**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2017**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, às 09:00 horas do dia 12 de Junho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução e locações dos serviços de transportes diversos, destinado a esta Prefeitura. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 025/2005. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3291-2222. Edital: www.tce.pb.gov.br

Rio Tinto - PB, 30 de Maio de 2017
JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial